OFÍCIO EM Nº 060/2024

Divinópolis, agosto de 2024

Excelentíssimo Senhor
Israel da Farmácia
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Assunto: Mensagem Modificativa
Referência: Projeto de Lei EM nº 031/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Administração Municipal apresenta a V. Exa. o pedido de modificação do artigo 4º do Projeto de Lei EM nº 031/24, que "d*ispõe sobre a Política Municipal de Prevenção de Desastres Climáticos e Naturais e altera a Lei 4.256/97"*, com o mero propósito de atribuir nova redação ao item destacado em negrito, objeto de modificação pelo mencionado art. 4º de tal Projeto de Lei, qual seja, o inciso IV do § 1º do art. 1º da Lei 4.256/97, para que passe a constar o seguinte:

"**Art. 4º** O art. 1º da Lei 4.256/97 passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

§ 1º Dentre outras, as ações e programas a serem instituídos pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente e Prevenção de Desastres Climáticos e Naturais incluem:

I - programas de reflorestamento e recuperação de áreas degradadas;

II - projetos de gestão sustentável dos recursos hídricos;

III - ações de limpeza e despoluição de rios, córregos, lagos e nascentes;

IV - programas de reciclagem;

V - projetos de urbanização sustentável e criação de áreas verdes urbanas, com respectiva manutenção;

VI - ações de monitoramento e combate à poluição do ar, solo e água;

VII - medidas de prevenção e preparação para desastres naturais, como sistemas de contenção, alerta e planos de evacuação;

VIII - apoio a pesquisas e estudos sobre mudanças climáticas e seus impactos no município;

Documento assinado digitalmente - 5E2-0NY-M30-2PR
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

IX - formação e capacitação de equipes de resposta a emergências ambientais e desastres naturais.

§ 2º Poderão ser realizadas com os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Prevenção de Desastres Climáticos e Naturais as seguintes despesas:

I - custos de implementação e manutenção dos programas e ações previstos no § 1º;

II - aquisição de materiais e equipamentos necessários à execução dos projetos e ações ambientais;

III - contratação de serviços técnicos e consultorias especializadas para a elaboração e implementação de projetos ambientais, de manutenção e/ou prevenção de desastres climáticos e naturais;

IV - realização de eventos, campanhas e atividades educativas relacionadas à proteção ambiental e prevenção de desastres;

V - financiamento de pesquisas e estudos ambientais;

VI - despesas com treinamento e capacitação de pessoal envolvido em ações ambientais e de prevenção de desastres;

VII - outras despesas diretamente relacionadas aos objetivos do Fundo, desde que devidamente justificadas e aprovadas pelo Conselho Gestor.”

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, a modificação ora proposta decorre de questionamentos apresentados durante reunião em que se fizeram presentes representante do Executivo Municipal e membros da Comissão de Justiça, da Câmara Municipal de Divinópolis, quando se levantaram questões pertinentes e, de conseguinte, apontaram a conveniência para o manejo desta mensagem modificativa.

Desse modo, a alteração pretendida visa tão somente atribuir a salutar segurança jurídica à proposição, mantendo-se inalterados seus demais dispositivos, conforme texto originariamente apresentado.

Reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

(Assinado eletronicamente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente - 5E2-0NY-M30-2PR
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 30/08/2024 às 12:12:51

Assinantes

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 02/09/2024 às 10:16:33 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5E2 0NY M30 2PR